



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Município de Ouro Verde - SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http://187.17.193.128:5656/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	24/04/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.ouroverde.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	Todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site oficial www.ouroverde.sp.gov.br e em versão resumida no Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18) 3872-1106 E-mail: licitacao@ouroverde.sp.gov.br https://http://187.17.193.128:5656/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP**, CNPJ n.º 44.882.637/0001-24, estabelecida na Av. São Paulo, nº 926 – Centro, Ouro Verde, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Rogério Amolaro**, Secretário de Serviços Urbanos, Obras, Infraestrutura, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº Decreto Municipal nº 4.297 de 10 de janeiro de 2.024, Decreto Municipal nº 4.378 de 06 de janeiro de 2.025, Decreto Municipal nº 4.381 de 20 de Janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 de abril de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 131/2025 de Abril de 2025.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Ouro Verde através do link [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/) até às **08h59min** do dia **24 de abril de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/), com início da sessão de disputa de preços às **às 09h00min do dia 24 de abril de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel comum s500, óleo diesel s10) todos de acordo com os padrões determinados pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, para atendimento das necessidades desta municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- A contratação contempla o fornecimento contínuo e sob demanda, podendo ocorrer por meio de: Abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela ANP ou disponibilização de tanque(s) de combustível em regime de comodato/consignado, instalado(s) nas dependências do Município, quando ofertado pela empresa vencedora.

1.4- Todos os combustíveis deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais legislações e regulamentações vigentes aplicáveis ao fornecimento de combustíveis automotivos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.2 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

2.9-Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta de preços, está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO II – Termo de Referência**, do presente edital.

2.10-A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração de Habilitação**, previstas no edital.

2.11- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.12- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/), na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

a - valor unitário e total;

b - marca;

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 – Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de Lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.2-É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

9.3-O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.4-Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

9.5-A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual,



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g-Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;

h-Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

i - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

j - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente (Agência Nacional de Petróleo) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V – Declaração Unificada**).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

9.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.16 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

9.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.23.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.24. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/).

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente/presencialmente o contrato no prazo estabelecido neste edital.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do CONTRATO nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a CONTRATO utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município.

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ouro Verde, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O CONTRATO será firmado entre o Licitante vencedor e o município de Ouro Verde/SP, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Verde (www.ouroverde.sp.gov.br) e diário oficial do município de Ouro Verde (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O prazo de vigência do CONTRATO(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

13.6.1. Descumprir as condições da CONTRATO sem motivo justificado;

13.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

13.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

13.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

13.7. O cancelamento da CONTRATO será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

13.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.1. Por razão de interesse público;

13.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

13.8.3. Se não houver êxito nas negociações

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar vencedora e, ainda, realizar o abastecimento, dentro do perímetro urbano do município. Os serviços serão recebidos imediatamente após a aprovação da contratação. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal e ou Gestor do contrato

14.5 – O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

14.6- A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade do produto fornecido e dos abastecimento prestados. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital.

14.7- O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o material/equipamento quando: houver na entrega danificados, defeituosos ou inadequados, que o exponham à deterioração,



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

que não atender às especificações deste edital.

14.8- O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.9 -Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, outros custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, entrega e instalações dos materiais/equipamentos.

14.10- Fornecer os combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes.

14.11- AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

14.12-Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

14.13-Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta jurídica para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Ouro Verde/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ouro Verde/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

16.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

Ficha 015

02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha 030

02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2007.0000 – Conselho Tutelar

Ficha 046

02.03.01 – Setor administrativo e financeiro

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2006.0000 – Manutenção das atividades Setores Administrativo Financeiro

Ficha 72

02.04.01 Obras, infraestrutura e estradas

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 452 0006 2012 0000 Manutenção das atividades setores serviços urbanos/obras/transportes



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Ficha 87

02.04.01 Obras, infraestrutura e estradas

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 452 0006 2016 0000 Manutenção das atividades do Setor de Estradas Municipais

Ficha 107

02.04.02 Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20 605 0006 2018 0000 Manutenção das atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Ficha 128

02.04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 512 0006 2014 0000 Serviços de Limpeza de Vias e Coleta de Lixo

Ficha 320

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 321

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 322

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 134

02.04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 512 0006 2015 0000 Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Ficha 426

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0041 2114 0000 Serviço de Convivência e fort. de vínculos/Cras

Ficha 394

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 395

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 395

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 245

020602 Educação Geral

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0018 2029 0000 Manutenção das atividades da Cozinha Piloto

Ficha 185

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Ficha 186

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Ficha 171

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Setor do Ensino Fundamental



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Ficha 232

020601 Educação Especial

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 367 0014 2026 0000 Manutenção das atividades Setor de Educação Especial – CEER

Ficha 167

020601 Educação Superior

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2028 0000 Manutenção das atividades Ensino Superior e Profissionalizante

Ficha 202

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2021 0000 Manutenção das atividades da creche Municipal

Ficha 203

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2021 0000 Manutenção das atividades da creche Municipal

Ficha 219

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2022 0000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Ficha 220

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2022 0000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Ficha 164

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2167 0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Ficha 162

020601 Educação



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2028 0000 Manutenção das atividades Ensino Superior e Profissionalizante

Ficha 465

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades so setor de Cultura

Ficha 466

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades so setor de Cultura

Ficha 467

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades so setor de Cultura

Ficha 409

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

08 244 0041 2113 0000 Clube da Criança

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no site eletrônico oficial do município (www.ouroverde.sp.gov.br) e no site [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/). Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV– Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI – Minuta do contrato

Ouro Verde, 08 de abril de 2026.

Júlio César de Mori Vechiatti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SECRETARIAS REQUISITANTES: Setor de Serviços Urbanos e Obras, Estradas Municipais, Limpeza Pública, Agricultura, Departamento de Educação e Esportes, Departamento de Cultura e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento de Água e Esgoto do município de Ouro Verde.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Administração Municipal possui frota própria composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, os quais dependem diretamente do abastecimento contínuo de combustível automotivo para a execução de suas atividades institucionais.

Atualmente, o consumo de combustível é contínuo e indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos. A inexistência de contratação vigente ou a descontinuidade no fornecimento comprometeria de forma imediata e significativa a execução das políticas públicas municipais.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar fornecimento regular, ininterrupto e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, evitando paralisações administrativas e operacionais.

A eventual ausência de contratação adequada acarretaria:

- Paralisação do transporte de pacientes, inclusive em casos de urgência e emergência;
- Comprometimento do transporte escolar;
- Interrupção da coleta de resíduos sólidos;
- Prejuízo à manutenção de vias urbanas e estradas rurais;
- Dificuldade na execução de serviços de infraestrutura;
- Redução da capacidade operacional da Administração;
- Potencial responsabilização administrativa por descontinuidade de serviço público essencial.

Tais consequências afetariam diretamente a coletividade, violando o princípio da continuidade do serviço público e prejudicando o interesse público primário.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

A contratação visa assegurar:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Eficiência administrativa;
- Planejamento e controle do consumo;
- Segurança no transporte de munícipes;
- Economicidade na gestão dos recursos públicos;
- Regularidade operacional da frota municipal.

O fornecimento ao longo de 12 (doze) meses possibilita previsibilidade orçamentária, melhor controle interno e adequação às oscilações de consumo, promovendo racionalidade administrativa.

A solução de aquisição de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), conforme padrões da ANP, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente viável, pois:

- Atende à demanda contínua da frota municipal;
- Permite gestão eficiente do consumo;
- Garante fornecimento conforme necessidade real;
- Reduz riscos de paralisação de serviços essenciais.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, configurando medida de interesse público relevante e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: Tendo em vista a não elaboração do plano no ano de 2025, a atual gestão encontra-se em elaboração do presente para o exercício.

III - Requisitos da contratação;

A empresa vencedora deverá atender à solicitação do Departamento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição da Secretaria.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sendo esta a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Comprovado que o objeto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma irregularidade, será a contratada notificada, sendo obrigada a regularizar o fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no edital.

A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa levantada pelos setores de acordo média de quantidades utilizadas em anos anteriores e previsão para os próximos 12 meses, de modo que atenda perfeitamente a demanda existente, sendo assim, o objeto a serem adquirido, bem como suas quantidades serão os seguintes:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
1	001.000.029	ETANOL - Álcool hidratado comum; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: automotivo Composto: ETANOL	LT	22.000
2	001.000.001	GASOLINA - Gasolina comum; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: AUTOMOTIVO	LT	60.000
3	001.000.002	ÓLEO DIESEL - Óleo diesel comum S 500; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: AUTOMOTIVO	LT	65.000
4	001.000.012	ÓLEO DIESEL S10- Combustível óleo diesel S 10, classificação S 10 – produto com um máximo de 10mg/kg de enxofre total; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: S10 Uso: AUTOMOTIVO	LT	162.000

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foi realizado levantamento junto ao mercado local e regional de postos revendedores de combustíveis, constatando-se a existência de empresas aptas a fornecer os combustíveis, objeto deste Processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Verificou-se ainda que há empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer combustíveis tanto por abastecimento direto em bomba (posto revendedor), quanto por meio de instalação de tanque em regime de comodato/consignado nas dependências do Município, assumindo integral responsabilidade pela estrutura.

Ressalta-se que o Município já possui tanque de óleo diesel S10 em regime de consignação, instalado pela empresa vencedora da contratação anterior, sendo que a mesma informou possuir disponibilidade técnica para fornecimento e instalação de tanque também para óleo diesel comum (S500), caso sagre-se vencedora do novo certame.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

A – Abastecimento direto em posto revendedor

Consiste no fornecimento parcelado mediante abastecimento dos veículos diretamente na bomba do posto contratado.

Vantagens:

- Dispensa investimento estrutural por parte do Município;
- Responsabilidade técnica integral do fornecedor quanto à armazenagem;
- Simplicidade operacional.

Desvantagens:

- Pode ocasionar de faltar combustível na bomba do posto contratado como já ocorreu algumas vezes e o município ficar sem opção de abastecimento até que o combustível fosse reabastecido nas bombas;
- Possível aumento do tempo ocioso da frota;
- Dependência do horário de funcionamento do estabelecimento.

B – Implantação de tanque próprio municipal

Consiste na aquisição, instalação e manutenção de tanque próprio pelo Município.

Desvantagens identificadas:

- Elevado custo inicial de implantação;
- Necessidade de licenciamento ambiental específico;
- Custos permanentes de manutenção e inspeção;
- Responsabilidade ambiental direta do Município;
- Necessidade de equipe para controle operacional.

Após análise técnica e econômica, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa e mais onerosa ao erário.

C – Instalação de tanque em regime de comodato/consignado sob responsabilidade integral da contratada

Consiste na disponibilização, pela empresa contratada, de tanque de combustível nas dependências do Município, em regime de comodato/consignado, permanecendo sob total responsabilidade da contratada:

- Fornecimento e instalação do tanque;
- Manutenção preventiva periódica;
- Manutenção corretiva pontual;
- Atendimento às exigências ambientais e técnicas;
- Garantia da qualidade do combustível;
- Regularidade junto à ANP e demais órgãos competentes.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Essa modalidade já é adotada pelo Município para o diesel S10, apresentando bons resultados operacionais.

Vantagens:

- Redução do deslocamento da frota;
- Maior controle do consumo;
- Otimização do tempo operacional;
- Ausência de investimento estrutural pelo Município;
- Transferência da responsabilidade técnica e ambiental à contratada;
- Maior eficiência logística.

Caso a empresa vencedora disponha de capacidade técnica para instalação de tanque adicional para diesel comum (S500), essa solução poderá ampliar a eficiência operacional do Município.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que:

- O mercado possui capacidade técnica para atender à demanda municipal;
- A alternativa de tanque em regime de comodato/consignado, com responsabilidade integral da contratada, mostra-se operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa;
- A contratação parcelada, com possibilidade de fornecimento via abastecimento em posto e/ou tanque consignado, atende de forma adequada ao interesse público.

A solução **A tanto quanto a C** garantem continuidade dos serviços públicos, maior eficiência logística e melhor gestão dos recursos públicos, estando alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R: O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base no programa SIS Cotação Web, pelo Sistema Fiorilli S/C Ltda Software 2026, cotações com empresas locais especializadas no fornecimento de combustíveis, pesquisa através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cuja tabela encontra-se anexa ao presente instrumento processual. E seu resumo apresenta-se abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
1	001.000.029	Álcool hidratado comum; ETANOL	LT	22.000
2	001.000.001	Gasolina comum	LT	60.000
3	001.000.002	Óleo diesel comum S 500	LT	65.000



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

4	001.000.012	Combustível óleo diesel S 10	LT	162.000

Fonte: Fiorilli S/C Ltda Software 2026.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município.

A contratação contempla o fornecimento contínuo e sob demanda, podendo ocorrer por meio de:

- Abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela ANP;
- Disponibilização de tanque(s) de combustível em regime de comodato/consignado, instalado(s) nas dependências do Município, quando ofertado pela empresa vencedora.

A solução envolve:

- Fornecimento regular de combustíveis dentro dos padrões de qualidade da ANP;
- Controle de abastecimento por veículo/setor;
- Emissão de documentação fiscal correspondente;
- Fiscalização contratual por servidor designado;
- Garantia de qualidade e procedência dos produtos.

A contratação será executada de forma parcelada, conforme a demanda real da Administração, garantindo flexibilidade e planejamento orçamentário.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica (Quando Houver Tanque em Comodato)

Caso a solução contemple a instalação de tanque de armazenamento em regime de comodato/consignado, a contratada deverá:

Instalação

- Fornecer e instalar o(s) tanque(s) nas dependências indicadas pelo Município;
- Garantir que a instalação atenda às normas técnicas da ANP, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais;
- Providenciar eventuais adequações necessárias para operação segura.

Manutenção Preventiva

- Realizar manutenção preventiva periódica do(s) tanque(s), bombas e demais equipamentos;
- Executar inspeções técnicas regulares para assegurar funcionamento adequado;
- Garantir estanqueidade e integridade estrutural do equipamento.

Manutenção Corretiva

- Atender prontamente a qualquer falha ou defeito no sistema de abastecimento;
- Realizar reparos ou substituições necessárias sem ônus para o Município;
- Garantir prazo razoável de atendimento técnico, evitando paralisação do abastecimento.

Responsabilidade Técnica e Ambiental

- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes do armazenamento;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- Manter regularidade perante órgãos fiscalizadores;
- Garantir conformidade com normas ambientais e de segurança.

Assistência Técnica

- Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Assegurar abastecimento ininterrupto, mesmo em situações de manutenção;
- Substituir equipamentos defeituosos quando necessário.

Garantia da Qualidade do Combustível

A contratada deverá:

- Garantir que os combustíveis estejam dentro das especificações da ANP;
- Responsabilizar-se por danos causados à frota por combustível adulterado ou fora de padrão;
- Apresentar, quando solicitado, comprovação de origem e qualidade.

Encerramento da Vigência

Ao término do contrato:

- O(s) tanque(s) em comodato, quando houver, deverá(ão) ser removido(s) pela contratada, sem ônus para o Município;
- Será realizada avaliação da execução contratual para subsidiar eventual nova contratação.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, garantindo:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Otimização da logística da frota;
- Redução de custos indiretos;
- Transferência de responsabilidades técnicas e ambientais à contratada, quando aplicável.

Mostra-se, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Inicialmente, cumpre destacar que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o parcelamento foi analisado sob dois aspectos:

- Parcelamento quanto à forma de fornecimento (entrega parcelada ao longo do tempo);
- Parcelamento quanto à divisão por itens (tipo de combustível).

O fornecimento será obrigatoriamente parcelado ao longo da vigência contratual, considerando que:

- O consumo ocorre de forma contínua e variável;
- O armazenamento integral de todos os combustíveis pelo Município não é técnica nem economicamente viável;
- O abastecimento deve acompanhar a demanda operacional da frota.

Assim, a aquisição parcelada mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado planejamento orçamentário.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

O objeto será dividido por itens correspondentes a cada tipo de combustível (álcool, gasolina, diesel S500 e diesel S10), permitindo que empresas participem do certame conforme sua capacidade de fornecimento.

Essa divisão:

- Amplia a competitividade;
- Possibilita maior participação de fornecedores;
- Favorece a obtenção de melhores preços;
- Não compromete a padronização ou a execução contratual.

Não há prejuízo técnico na contratação por itens, uma vez que cada combustível possui especificações próprias e consumo independente.

Embora haja divisão por itens, não se mostra adequada a fragmentação excessiva por setor ou local de abastecimento, pois:

- Poderia gerar dificuldade de controle administrativo;
- Aumentaria o risco de desabastecimento;
- Comprometeria a eficiência operacional da frota;
- Poderia reduzir o poder de negociação da Administração.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- O fornecimento deve ocorrer de forma parcelada ao longo do período contratual;
- A divisão do objeto por itens (tipo de combustível) é técnica e economicamente viável;
- Não é recomendável fragmentação adicional que comprometa a eficiência administrativa.

Assim, a modelagem adotada atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, configurando solução adequada ao interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação para aquisição parcelada de combustível automotivo líquido visa alcançar resultados concretos sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

A solução adotada permitirá:

- Obtenção de proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo;
- Planejamento prévio da despesa com base em estimativa anual de consumo;
- Redução de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam menor vantajosidade econômica;
- Possibilidade de maior controle sobre os valores praticados, especialmente em razão da oscilação do mercado de combustíveis;
- Redução de custos indiretos, como deslocamentos excessivos da frota, quando houver tanque em regime de comodato/consignado.

Além disso, a contratação parcelada evita desperdícios e adequa a aquisição à demanda real, contribuindo para o uso racional dos recursos financeiros.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

A solução contribui para:

- Redução do tempo ocioso de motoristas e operadores, especialmente quando houver abastecimento em tanque instalado nas dependências municipais;
- Otimização das rotinas administrativas por meio de controle formal de requisições e fiscalização contratual;
- Diminuição da necessidade de gestão de compras emergenciais, permitindo que os servidores atuem de forma planejada e preventiva.

Com isso, há melhor organização interna e maior eficiência na execução das atividades públicas.

A garantia de combustível dentro dos padrões da ANP contribui diretamente para:

- Maior vida útil dos veículos e máquinas;
- Redução de manutenção corretiva decorrente de combustível de baixa qualidade;
- Preservação da frota municipal, que representa patrimônio público relevante;
- Continuidade operacional dos equipamentos utilizados nos serviços essenciais.

A modelagem adotada:

- Permite controle efetivo de consumo por veículo e setor;
- Evita desperdícios e desvios;
- Garante previsibilidade orçamentária;
- Possibilita gestão eficiente dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro.

Caso adotado o tanque em regime de comodato/consignado, há ainda economia estrutural, uma vez que o Município não realizará investimento próprio em instalação, manutenção ou adequação ambiental, transferindo essa responsabilidade à contratada.

A contratação pretendida proporciona ganhos relevantes em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e promovendo gestão responsável e planejada dos recursos públicos.

A solução mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para garantir a adequada execução do objeto e a boa gestão contratual, a Administração adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

Será formalmente designado servidor responsável pela gestão do contrato, bem como servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Compete ao:

- **Gestor do contrato:** acompanhar a execução global, controlar prazos, promover comunicação formal com a contratada e adotar providências administrativas necessárias.
- **Fiscal do contrato:** acompanhar o fornecimento diário, verificar conformidade dos abastecimentos, conferir notas fiscais e registrar ocorrências.

Os servidores designados para gestão e fiscalização contratual deverão possuir conhecimento básico sobre:

- Procedimentos de controle de abastecimento;
- Conferência de notas fiscais e quantitativos;
- Acompanhamento de preços praticados;
- Registro formal de ocorrências;
- Aplicação de penalidades, quando cabível.

Caso necessário, poderão ser promovidas orientações internas ou capacitações específicas voltadas à fiscalização contratual, garantindo melhor controle e mitigação de riscos.

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

- Atualizar a relação oficial da frota autorizada ao abastecimento;
- Definir modelo de requisição ou sistema de controle (manual ou eletrônico);
- Estabelecer fluxo interno de autorização e conferência;
- Definir rotina de conferência mensal de consumo por setor.

Previamente à formalização do contrato, será realizada verificação da:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Autorização da empresa junto à ANP;
- Validade de licenças ambientais e alvarás;
- Qualificação técnica exigida no edital.

Caso a contratação contemple a instalação de tanque em regime de comodato/consignado, a Administração deverá:

- Indicar local adequado para instalação;
- Verificar condições mínimas de segurança e acesso;
- Exigir comprovação de que a instalação atenderá às normas técnicas e ambientais vigentes;
- Acompanhar formalmente o procedimento de instalação.

A Administração deverá assegurar:

- Existência de dotação orçamentária compatível;
- Reserva de recursos suficientes para cobertura da despesa estimada;
- Previsão adequada no planejamento financeiro anual.

Após cumpridas as providências acima, será celebrado o contrato ou formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, observando-se:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- Cláusulas claras sobre fornecimento;
- Critérios de reajuste ou repactuação, quando aplicável;
- Penalidades;
- Regras de fiscalização e pagamento.

As providências elencadas demonstram que a Administração está adotando medidas preventivas e estruturadas para assegurar gestão contratual eficiente, mitigação de riscos e plena execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade do objeto pretendido.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação para aquisição parcelada de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) envolve atividade potencialmente causadora de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e abastecimento dos combustíveis.

A) Os principais impactos ambientais associados ao objeto são:

Risco de Vazamentos e Contaminação do Solo e Lençol Freático

O armazenamento e abastecimento de combustíveis podem ocasionar vazamentos acidentais, com potencial de contaminação ambiental.

Emissão de Vapores e Gases

A manipulação de combustíveis pode gerar emissão de vapores orgânicos voláteis.

Geração de Resíduos Perigosos

Podem ser gerados resíduos como filtros, panos contaminados, borras e outros materiais resultantes de manutenção de tanques e bombas, quando houver tanque em regime de comodato.

Consumo de Energia Elétrica

Bombas de abastecimento e sistemas auxiliares demandam consumo energético.

B) Medidas Mitigadoras Exigidas

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

Regularidade Ambiental da Contratada

A empresa deverá possuir:

- Licenciamento ambiental válido;
- Autorização da ANP;
- Certificados exigidos pelos órgãos competentes.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Instalação Adequada (Quando Houver Tanque em Comodato)

Caso haja tanque instalado nas dependências municipais, a contratada deverá:

- Garantir que o tanque atenda às normas técnicas vigentes;
- Assegurar sistema de contenção contra vazamentos;
- Realizar inspeções periódicas de integridade estrutural;
- Manter sistema de segurança adequado.

Manutenção Preventiva e Corretiva

- Realizar manutenção periódica dos equipamentos;
- Atuar imediatamente em caso de vazamentos;
- Registrar e documentar intervenções técnicas.

Destinação Adequada de Resíduos

A contratada deverá:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Garantir que resíduos contaminados sejam encaminhados a empresas licenciadas.

C) Logística Reversa

Quando houver instalação de tanque ou equipamentos em regime de comodato/consignado:

- A contratada será responsável pela remoção integral do equipamento ao término do contrato;
- Deverá promover a destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos;
- Deverá garantir que eventuais resíduos ou sucatas sejam encaminhados para reciclagem ou descarte ambientalmente correto.

Não se aplica logística reversa aos combustíveis consumidos, por se tratar de bem consumível.

D) Requisitos de Baixo Consumo de Recursos

A solução adotada contribui para o uso racional de recursos ao:

- Permitir controle de consumo por veículo e setor;
- Reduzir deslocamentos desnecessários da frota (quando houver tanque instalado);
- Evitar desperdícios por aquisição excessiva;
- Garantir combustível dentro dos padrões técnicos, aumentando eficiência energética dos veículos.

Os impactos ambientais identificados são controláveis e mitigáveis mediante exigência de regularidade ambiental da contratada, manutenção adequada dos equipamentos e correta destinação de resíduos.

A solução proposta é ambientalmente viável, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, demonstrando alinhamento com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente e na Lei nº 14.133/2021.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Após a análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, avaliação das alternativas possíveis, definição da solução mais adequada, exame dos impactos ambientais e demonstração dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação para aquisição parcelada de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e jurídico. Verificou-se que:

- A demanda é contínua e indispensável ao funcionamento da frota municipal;
- O mercado possui fornecedores aptos e devidamente autorizados pela ANP;
- A modelagem adotada (fornecimento parcelado, com possibilidade de abastecimento em posto e/ou tanque em regime de comodato/consignado) é tecnicamente adequada;
- A alternativa escolhida apresenta melhor relação custo-benefício;
- Os riscos identificados são administráveis mediante fiscalização contratual adequada;
- Os impactos ambientais são mitigáveis com exigência de regularidade e manutenção adequada por parte da contratada.

Destaca-se que a solução proposta assegura:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Maior eficiência operacional da frota municipal;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- Planejamento orçamentário adequado;
- Atendimento ao interesse público primário.

A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório para formalização da futura contratação.

Ouro Verde, 05 de março de 2026.

Adriano Rogério Amolaro
Secretário de Serviços Urbanos, Obras, Infraestrutura,
Transporte, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

•

1. OBJETO: Aquisição de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10) todos de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para atendimento das necessidades desta municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

• 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os materiais que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
5	001.000.029	ETANOL - Álcool hidratado comum; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: automotivo Composto: ETANOL	LT	22.000
6	001.000.001	GASOLINA - Gasolina comum; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: AUTOMOTIVO	LT	60.000
7	001.000.002	ÓLEO DIESEL - Óleo diesel comum S 500; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: COMUM Uso: AUTOMOTIVO	LT	65.000
8	001.000.012	ÓLEO DIESEL S10- Combustível óleo diesel S 10, classificação S 10 – produto com um máximo de 10mg/kg de enxofre total; para utilização em veículos e de acordo com as legislações vigentes da ANP. Classificação: S10 Uso: AUTOMOTIVO	LT	162.000



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA

Todos os combustíveis deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais legislações e regulamentações vigentes aplicáveis ao fornecimento de combustíveis automotivos.

O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, abrangendo todos os setores da Administração Pública Municipal, tais como: Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Transporte, Água e Esgoto, dentre outros que compõem a estrutura administrativa.

A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, conforme o caso.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada, tratando-se de quantitativo meramente estimativo para fins de planejamento e adequação orçamentária.

Os combustíveis deverão ser fornecidos em posto revendedor devidamente autorizado e regular perante a ANP, observando-se:

- Regularidade fiscal e sanitária;
- Controle de qualidade dos produtos;
- Disponibilidade de abastecimento durante o horário de funcionamento previamente estabelecido;
- Emissão de nota fiscal correspondente a cada fornecimento.

A contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de desempenho e segurança exigidos pelos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produto fora das especificações técnicas exigidas.

O objeto desta contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que o abastecimento da frota municipal é indispensável para a execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de combustível automotivo para abastecimento da frota oficial do Município, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

2.2 O abastecimento regular da frota é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, tais como Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Transporte, Água e Esgoto, entre outros.

2.3 Destaca-se que os serviços prestados por esses setores possuem natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde pública (transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e deslocamento de equipes), transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, apoio às atividades rurais e demais ações de interesse coletivo. A eventual interrupção no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, ocasionando prejuízo à população e ao interesse público.

2.4 A contratação na modalidade de fornecimento futuro e parcelado mostra-se adequada, considerando que o consumo de combustível ocorre de forma contínua e variável, conforme a demanda operacional de cada setor, sendo inviável a aquisição única e integral de todo o quantitativo estimado.

2.5 Além disso, a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses permite planejamento orçamentário eficiente, melhor controle administrativo e maior economicidade, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.6 Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e o regular funcionamento da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer os combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes.

3.2 Manter posto revendedor devidamente autorizado e regular perante a ANP, com alvarás, licenças ambientais e demais autorizações necessárias ao pleno funcionamento da atividade.

3.3 Garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos combustíveis durante todo o período de vigência contratual, conforme demanda da Administração.

3.4 Realizar o abastecimento exclusivamente mediante apresentação de requisição ou autorização formal emitida pelo setor competente da Prefeitura.

3.5 Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, contendo discriminação do tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

3.6 Manter controle rigoroso de qualidade dos combustíveis comercializados, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos e equipamentos da municipalidade decorrentes de fornecimento de produto fora das especificações técnicas exigidas.



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

3.7 Disponibilizar estrutura adequada para abastecimento seguro e eficiente da frota municipal, observando normas de segurança, higiene e meio ambiente.

3.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato extraordinário que possa comprometer o fornecimento regular do objeto contratado.

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.11 Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.12 Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;

3.13 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.14 Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

3.16 Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Emitir as requisições de abastecimento por meio do setor competente, devidamente autorizadas.

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e conferência da nota fiscal.

4.3 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

4.4 Notificar formalmente a Contratada em caso de irregularidades na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

4.5 Fornecer à Contratada a relação dos veículos autorizados ao abastecimento, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações na frota.

4.6 Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

4.7 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

4.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

4.9 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13 Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

4.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

5.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

5.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5.3. A CONTRATANTE poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio à CONTRATADA.

5.4. O fiscal do referido procedimento será designado pelo departamento de manutenção e Controle de Frotas, parte integrante da secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

5.5. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

5.5.1. Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5.5.2. Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

5.5.3. Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

5.5.4. Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

7.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, documento anexo a este Processo Administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

8.1 A solução proposta consiste na aquisição de combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município.

8.2 A contratação contempla o fornecimento contínuo e sob demanda, podendo ocorrer por meio de:

- Abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela ANP;
- Disponibilização de tanque(s) de combustível em regime de comodato/consignado, instalado(s) nas dependências do Município, quando ofertado pela empresa vencedora.

8.3 A solução envolve:

- Fornecimento regular de combustíveis dentro dos padrões de qualidade da ANP;
- Controle de abastecimento por veículo/setor;
- Emissão de documentação fiscal correspondente;
- Fiscalização contratual por servidor designado;
- Garantia de qualidade e procedência dos produtos.

8.4 A contratação será executada de forma parcelada, conforme a demanda real da Administração, garantindo flexibilidade e planejamento orçamentário.

9. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica (Quando Houver Tanque em Comodato)

9.1 Caso a solução contemple a instalação de tanque de armazenamento em regime de comodato/consignado, a contratada deverá:

Instalação

- Fornecer e instalar o(s) tanque(s) nas dependências indicadas pelo Município;
- Garantir que a instalação atenda às normas técnicas da ANP, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais;
- Providenciar eventuais adequações necessárias para operação segura.

Manutenção Preventiva

- Realizar manutenção preventiva periódica do(s) tanque(s), bombas e demais equipamentos;
- Executar inspeções técnicas regulares para assegurar funcionamento adequado;
- Garantir estanqueidade e integridade estrutural do equipamento.

Manutenção Corretiva

- Atender prontamente a qualquer falha ou defeito no sistema de abastecimento;
- Realizar reparos ou substituições necessárias sem ônus para o Município;
- Garantir prazo razoável de atendimento técnico, evitando paralisação do abastecimento.

Responsabilidade Técnica e Ambiental

- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes do armazenamento;
- Manter regularidade perante órgãos fiscalizadores;
- Garantir conformidade com normas ambientais e de segurança.

Assistência Técnica

- Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- Assegurar abastecimento ininterrupto, mesmo em situações de manutenção;
- Substituir equipamentos defeituosos quando necessário.

Garantia da Qualidade do Combustível

A contratada deverá:

- Garantir que os combustíveis estejam dentro das especificações da ANP;
- Responsabilizar-se por danos causados à frota por combustível adulterado ou fora de padrão;
- Apresentar, quando solicitado, comprovação de origem e qualidade.

Encerramento da Vigência

Ao término do contrato:

- O(s) tanque(s) em comodato, quando houver, deverá(ão) ser removido(s) pela contratada, sem ônus para o Município;
- Será realizada avaliação da execução contratual para subsidiar eventual nova contratação.

9.2 A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, garantindo:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Otimização da logística da frota;
- Redução de custos indiretos;
- Transferência de responsabilidades técnicas e ambientais à contratada, quando aplicável.

Mostra-se, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, nessa ocasião deve ser realizado Pregão por Licitação pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 10.1 A empresa vencedora deverá atender à solicitação do Departamento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição da Secretaria.
- 10.2 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sendo esta a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 10.3 Comprovado que o objeto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma irregularidade, será a contratada notificada, sendo obrigada a regularizar o fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 10.4 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 10.5 A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 10.6 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

- 11.1 Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente contratação deverão ser entregues e/ou fornecidos, para o caso de Fornecedor Local, em **horário e/ou local indicados no Pedido de Compra em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
- 11.2 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada por correio eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

- 12.1 A execução do contrato será fiscalizada pelos **Senhores Everton Roberto Herédia Gonçalves, Motorista e Adriano Rogério Amolaro, Secretário de Serviços Urbanos, Obras, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente**, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.
- 12.2 Os fiscais se responsabilizarão, entre outras atribuições, pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações deste Termo.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.5 Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o **recebimento** da nota fiscal/fatura.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- 13.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada conforme dados informados na Proposta vencedora.
- 13.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 13.4 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 13.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.
- 13.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

NOTA: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, é dever do fornecedor de bens e prestador de serviços, além do destaque do valor de retenção do imposto de renda, indicar o correlato enquadramento no campo “informações complementares” do documento fiscal, sob pena de rejeição do mesmo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão Eletrônico, Licitação, critério MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

- 13.1 Valores de acordo com Quadro de cotações do Sistema Fiorilli documento anexo a este Processo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde
5	001.000.029	Álcool hidratado comum; ETANOL	LT	22.000
6	001.000.001	Gasolina comum	LT	60.000
7	001.000.002	Óleo diesel comum S 500	LT	65.000
8	001.000.012	Combustível óleo diesel S 10	LT	162.000

Fonte: Fiorilli S/C Ltda Software 2026.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.1 O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado de acordo com a Lei Orçamentária nº 2.195 de 16 de dezembro de 2025, a saber:

Ficha 72

020401 Obras, infraestrutura e estradas

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

15 452 0006 2012 0000 Manutenção das atividades setores serviços urbanos/obras/transportes

Ficha 87

020401 Obras, infraestrutura e estradas

15 452 0006 2016 0000 Manutenção das atividades do Setor de Estradas Municipais

Ficha 107

020402 Setor de Agricultura e Abastecimento

20 605 0006 2018 0000 Manutenção das atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Ficha 128

020403 Fundo Municipal do Meio Ambiente

17 512 0006 2014 0000 Serviços de Limpeza de Vias e Coleta de Lixo

Ficha 15

020201 Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2002 0000 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha 320

020701 Atenção Primária

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 134

020403 Fundo Municipal do Meio Ambiente

17 512 0006 2015 0000 Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Ficha 426

020802 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0041 2114 0000 Serviço de Convivência e fort. de vínculos/Cras

Ficha 394

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 30



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

020201 Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
04 122 0002 2007 0000 Conselho Tutelar

Ficha 245

020602 Educação Geral
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
04 122 0018 2029 0000 Manutenção das atividades da Cozinha Piloto

Ficha 185

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Setor do Ensino Fundamental

Ficha 232

020601 Educação Especial
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
12 367 0014 2026 0000 Manutenção das atividades Setor de Educação Especial – CEER

Ficha 167

020601 Educação Superior
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
04 122 0014 2028 0000 Manutenção das atividades Ensino Superior e Profissionalizante

Ficha 171

020601 Educação
3.3.90.30.00 Categoria Econômica
12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Setor do Ensino Fundamental

- **ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:**

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

R: Combustível automotivo líquido (álcool hidratado comum, gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10) todos de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

R: Não se aplica ao objeto.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

R: A garantia do objeto será de 30 dias, pois se trata de um serviço não durável, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC.

Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

Ouro Verde, 05 de Março de 2026.

Adriano Rogério Amolaro
Secretário de Serviços Urbanos, Obras, Transporte,
Agricultura e Meio Ambiente
Gestor

Everton Roberto Herédia Gonçalves
Motorista
Fiscal



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 Processo nº 026/2026, aberto pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Ouro Verde/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: **Endereço:** CEP n.º: **Telefone(s):**
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): **E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 007 /2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de OURO VERDE **DECLARA** que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP**, situada na Avenida São Paulo, nº 926 – Centro, Ouro Verde, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº 44.882.637/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI, assistido pela Secretaria Municipal _____, Sr. _____, e do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4297/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 026/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DENTRO DOS PADRÕES, NORMAS E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 026/2026.

1.2- A contratação contempla o fornecimento contínuo e sob demanda, podendo ocorrer por meio de: Abastecimento direto em posto revendedor autorizado pela ANP ou disponibilização de tanque(s) de combustível em regime de comodato/consignado, instalado(s) nas dependências do Município, quando ofertado pela empresa vencedora.

1.3- Todos os combustíveis deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais legislações e regulamentações vigentes aplicáveis ao fornecimento de combustíveis automotivos.

1.4. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. - o termo de referência;
- b. - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2026;
- c. - a proposta da CONTRATADA;
- d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar vencedora e, ainda, realizar o abastecimento, dentro do perímetro urbano do município. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente contratação deverão ser entregues e/ou fornecidos, para o caso de Fornecedor Local, em **horário e/ou local indicados no Pedido de Compra em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

2.2. - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada por correio eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes no Decreto nº 210/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

a. - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.4. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.5. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.6. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 210/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme seguem:



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura as suas respectivas entregas, conforme mencionado no ETP, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3. - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6. - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2. - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1. - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. - der causa à inexecução total do contrato;
- d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. - multa:
 - I. - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

6.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. - as peculiaridades do caso concreto;
- c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11. - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14. - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1. - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - Na hipótese do item 7.2., aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. - indenizações e multas.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

7.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 015

02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha 030

02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2007.0000 – Conselho Tutelar

Ficha 046

02.03.01 – Setor administrativo e financeiro

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2006.0000 – Manutenção das atividades Setores Administrativo Financeiro

Ficha 72

02.04.01 Obras, infraestrutura e estradas

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 452 0006 2012 0000 Manutenção das atividades setores serviços urbanos/obras/transportes

Ficha 87

02.04.01 Obras, infraestrutura e estradas

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 452 0006 2016 0000 Manutenção das atividades do Setor de Estradas Municipais

Ficha 107

02.04.02 Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

20 605 0006 2018 0000 Manutenção das atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Ficha 128

02.04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 512 0006 2014 0000 Serviços de Limpeza de Vias e Coleta de Lixo

Ficha 320

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 321

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 322

02.07.01 Atenção Primária

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2043 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Primária

Ficha 134

02.04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 512 0006 2015 0000 Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto

Ficha 426

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0041 2114 0000 Serviço de Convivência e fort. de vínculos/Cras

Ficha 394

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Ficha 395

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 395

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 244 0022 2133 0000 Manutenção da Gestão Social

Ficha 245

020602 Educação Geral

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0018 2029 0000 Manutenção das atividades da Cozinha Piloto

Ficha 185

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Ficha 186

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Ficha 171

020601 Educação – Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 361 0014 2023 0000 Manutenção das atividades do Setor do Ensino Fundamental

Ficha 232

020601 Educação Especial

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 367 0014 2026 0000 Manutenção das atividades Setor de Educação Especial – CEER

Ficha 167

020601 Educação Superior



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2028 0000 Manutenção das atividades Ensino Superior e Profissionalizante

Ficha 202

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2021 0000 Manutenção das atividades da creche Municipal

Ficha 203

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2021 0000 Manutenção das atividades da creche Municipal

Ficha 219

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2022 0000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Ficha 220

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

12 365 0014 2022 0000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Ficha 164

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2167 0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Ficha 162

020601 Educação

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

04 122 0014 2028 0000 Manutenção das atividades Ensino Superior e Profissionalizante

Ficha 465

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades do setor de Cultura



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Ficha 466

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades so setor de Cultura

Ficha 467

021202 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

13 392 0019 2039 0000 Manutenção das atividades so setor de Cultura

Ficha 409

020801 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Categoria Econômica

08 244 0041 2113 0000 Clube da Criança

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 026/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na Lei nº 14.133/2021



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, XI e XIV](#))

12.1. - São obrigações do CONTRATANTE:

- a. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c. - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e. - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f. - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i. - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i. - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

- l. - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m. - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o. - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
- p. - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q. - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

16.1. - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de OURO VERDE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4. - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6. - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7. - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. – A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

OURO VERDE/SP, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – N.º007 /2026

CONTRATO N.º: XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, ____ de _____ de 2026.



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Contatos Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

CONTRATO N°: XX/2026

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP, XX de XXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Ouro Verde, XXXX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Prefeito Municipal